ATO Nº 507/2015

O DEFENSOR PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, incisos I, III, e XII e art. 11, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, tendo em vista o disposto no art. 80 da Lei n. 7.210/84, com redação da Lei n. 12.313, de 19 de agosto de 2010, DESIGNA os defensores públicos Dr. Geraldo Magela Metri Pinto, Madep n. 0041 e Dra. Luciana Mourão Rezende, Madep n. 0588, para integrarem, como titular e suplente, respectivamente, o Conselho da Comunidade do Município de Santos Dumont/MG, sem prejuízo de suas atribuições.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2015.
Wagner Geraldo Ramalho Lima
Defensor Público-Geral em exercício

09 753329 - 1

ATO N. 506/2015

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso de atribuição prevista no art. 9º, XXXVIII, e art. 11, todos da Lei Complementar n. 65, de 2003, considerando a IV Conferência Estadual de Políticas para Mulheres, promovido pela Secretaria Estadual de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, que será realizada nos dias 27/10/2015 a 29/10/2015, na cidade de Caeté-MG, e o interesse institucional na matéria, AUTORIZA o afastamento da defensora pública SAMANTHA VILARINHO MELLO ALVES, Madep 585, para participar do referido evento, sem ônus para a Defensoria Pública, sujeito a comprovação e mediante prévio entendimento com a respectiva coordenação, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência do serviço.

Belo Horizonte, 09 de Outubro 2015.
WAGNER GERALDO RAMALHO LIMA
Defensor Público-Geral, em exercício

09 753328 - 1

Extrato doEdital nº 001/2015/Convênio 777124/2012 - SDH/PR, objetivando a realização de processo seletivo simplificado destinado a selecionar estagiários na área de Direito e Comunicação Social, para atuarem no Projeto Além da Culpa e Sinase, na comarca de Juiz de Fora. Do número de vagas: O processo seletivo destina-se a preencher 01 (uma) vaga de estagiário de Direito e 01 (uma) vaga de estagiário de Comunicação Social, bem como a integrar o cadastro de reserva, para futuras vagas que possam surgir no período de vigência do presente edital. Das inscrições: As inscrições serão realizadas nos dias 14 e15 de outubrode 2015, das 12:00h às 18:00h na Defensoria Pública Especializada da Infância e Juventude na Comarca de Juiz de Fora, situada na Avenida Brasil, nº 1.000, 3º andar, sala 309, Centro, Juiz de Fora/MG. Para inscrever-se o candidato deverá preencher os anexos I (requerimento de inscrição) e II (capa do caderno de apresentação de documentos), constantes do edital. Maiores informações poderão ser obtidas acessando-se o edital, disponibilizado na íntegra noendereço:www.defensoriapublica.mg.gov.br.

09 752924 - 1

RESOLUÇÃO N° 178/2015

Retifica erro material nas Resoluções n. 120, n.140 e n. 173, todas de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I e III e art. 11, todos da Lei Complementar n. 65/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar, em virtude da ocorrência de erro material e atentando-se para o disposto na Deliberação n. 019/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, a Resolução n. 120/2015, publicada no D.O. de 01 de setembro de 2015:

ANEXO I – Resolução n. 120/2015 – Remoção

Onde se lê:

SUL DE MINAS		
Pouso Alegre	1ª Def. Cível	Cível e Coop. no JESP Cível

Leia-se:

SUL DE MINAS		
Pouso Alegre	Defensoria Cível	Cível, Família, Sucessões e infância Cível

Art. 2º. Retificar, em virtude da ocorrência de erro material e atentando-se para o disposto na Deliberação n. 019/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, a Resolução n. 140/2015, publicada no D.O. de 22 de novembro de 2015:

Onde se lê:

SUL DE MINAS		
Pouso Alegre	1ª Def. Cível	LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS

Leia-se:

Pouso Alegre	Defensoria Cível	LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS

Art. 3º. Retificar, em virtude da ocorrência de erro material e atentando-se para o disposto na Deliberação n. 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública, a Resolução n. 140/2015, publicadas no D.O. de 22 de novembro de 2015:

ANEXO II – Resolução n. 140/2015 - Oferta de Vagas

Onde se lê:

Governador Valadares	1ª Def. Cível	01	Cível (4ª a 7ª Varas) e Infância Cível
	2ª Def. Cível	01	Cível (1ª a 4ª Varas) e Infância Cível

Leia-se:

Governador Valadares	1ª Def. Cível	01	Cível (1ª a 4ª Varas) e Infância Cível
	2ª Def. Cível	01	Cível (4ª a 7ª Varas) e Infância Cível

Art. 4º. Retificar, em virtude da ocorrência de erro material e atentando-se para o disposto na Deliberação n. 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública, a Resolução n. 173/2015, conforme oferta de vagas previstas na Resolução n° 140/2015, publicadas no D.O. de 22 de novembro de 2015 e 09 de outubro de 2015, respectivamente:

ANEXO II - Oferta de Vagas

Onde se lê:

Governador Valadares	2ª Def. Cível	01	Cível (1ª a 4ª Varas) e Infância Cível

Leia-se:

Governador Valadares	2ª Def. Cível	01	Cível (4ª a 7ª Varas) e Infância Cível

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2015.
Wagner Geraldo Ramalho Lima
Defensor Público-Geral em exercício

09 753271 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais das decisões prolatadas pelo CAP, nos termos do artigo 46 e segs. do Decreto 46.120, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal.

DELIBERAÇÃO Nº 26.713/CAP/15

Abel de Sousa Figueiredo – Masp. 347.890-6 – Conselheira Relatora Nancy Ferraz. Julgamento 24.09.15.

Neoplasia maligna- Isenção de imposto de renda sobre vencimentos recebidos- Não preenchimento do pressuposto legal -art.6º, XIV da Lei Federal nº 7.713, da Lei Federal 7.713/88, Lei Federal nº 9.250, de 1995 – Não provimento.

Para que haja o reconhecimento da isenção de que tratam os incisos XIV, art. 6º da Lei nº 7.713/88, com nova redação dada pelo artigo 30 da Lei nº 9.250/95, "(...)a moléstia deverá ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", o que não ocorreu no caso do servidor, haja vista que o médico perito concluiu que o mesmo não é portadora de patologia que se enquadra na lei de isenção de Imposto de Renda.

DELIBERAÇÃO Nº 26.714/CAP/15

Edgar Bandeira–Masp.1.035.520-4–Conselheira Solange Irene. Julgamento 24.09.15.

Gratificação de incentivo à Pesquisa e à Docência (GIPED) – Base de cálculo para pagamento de quinquênios adquiridos antes da EC nº19/98 – Ausência de previsão legal – Não provimento.

Impõe-se o indeferimento do pedido formulado pelo servidor, uma vez que a GIPED foi instituída após a EC nº19/98 da Constituição da República, publicada em 04.06.1998, e não ter na lei que a instituiu previsão para compor a Base de cálculo das vantagens remuneratórias decorrentes do tempo de serviço adquirido até a promulgação da referida emenda.

DELIBERAÇÃO Nº 26.715/CAP/15

Mônica Galupo Fonseca Costa–Masp.1.035.496-7–Conselheira Solange Irene Henrique de Melo. Julgamento 24.09.15.

Gratificação de incentivo à Pesquisa e à Docência (GIPED) – Base de cálculo para pagamento de quinquênios adquiridos antes da EC nº 19/98 –Ausência de previsão legal –Não provimento.

Impõe-se o indeferimento do pedido formulado pelo servidor, uma vez que a GIPED foi instituída após a EC nº19/98 da Constituição da República, publicada em 04.06.1998, e não ter na lei que a instituiu previsão para compor a Base de cálculo das vantagens remuneratórias decorrentes do tempo de serviço adquirido até a promulgação da referida emenda.

DELIBERAÇÃO Nº 26.716/CAP/15

Sálvio Ferreira de Lemos – Masp. 1.035.624-4 – Conselheira Solange Irene. Julgamento 24.09.15.

Gratificação de incentivo à Pesquisa e à Docência (GIPED) – Base de cálculo para pagamento de quinquênios adquiridos antes da EC nº 19/98 –Ausência de previsão legal –Não provimento.

Impõe-se o indeferimento do pedido formulado pelo servidor, uma vez que a GIPED foi instituída após a EC nº19/98 da Constituição da República, publicada em 04.06.1998, e não ter na lei que a instituiu previsão para compor a Base de cálculo das vantagens remuneratórias decorrentes do tempo de serviço adquirido até a promulgação da referida emenda.

DELIBERAÇÃO Nº 26.717/CAP/15

Maria Izabel Marques do Valle – Masp. 1.035.609-5 – Conselheira Solange Irene. Julgamento 24.09.15.

Gratificação de incentivo à Pesquisa e à Docência (GIPED) – Base de cálculo para pagamento de quinquênios adquiridos antes da EC nº 19/98 –Ausência de previsão legal –Não provimento.

Impõe-se o indeferimento do pedido formulado pelo servidor, uma vez que a GIPED foi instituída após a EC nº19/98 da Constituição da República, publicada em 04.06.1998, e não ter na lei que a instituiu previsão para compor a Base de cálculo das vantagens remuneratórias decorrentes do tempo de serviço adquirido até a promulgação da referida emenda.

DELIBERAÇÃO Nº 26.718/CAP/15

Daniela Helena Brandão Caldeira– Masp.1.155.133-0-Conselheira Solange Irene. Julgamento 24.09.15.

Restituição dos valores – Gedama– Ilegitimidade ativa – Ausência de pressuposto de admissibilidade –Não conhecimento.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 46.120/2012, "incumbe ao CAP acolher, analisar e decidir reclamações e pleitos dos servidores, em atividade e inativos, das Secretarias de Estado, das autarquias e das fundações públicas, em relação a atos que afetem seus direitos funcionais, bem ainda a apreciação de recursos interposto por servidor demitido por desempenho insatisfatório, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº71, de 30 de julho de 2003". Assim, o recurso interposto pela recorrente não poderá ser conhecido em virtude de ausência de pressuposto de admissibilidade, haja vista que falta a ela a condição de servidor público do Poder Executivo.

1-Súmula da milésima octingentésima septuagésima quinta reunião realizada em 08 de outubro, presidida pela Senhora Flávia Caldeira Brant Ribeiro de Figueiredo e Secretariada pela Sra. Lucilene Custódia Siuves. Presentes as Conselheiras Patrícia Mara Gobbo de Oliveira, Carolina Miranda Linhares, Nancy de Oliveira Ferraz Chaves, Solange Irene Henrique de Melo e Patrícia Xavier Alvarenga.1.Arlem Ferreira Perdigão-Não conheceram da reclamação.2.Elizabete Pinheiro Fernandes-Negaram provimento.3.Maria Inês Santos Pinheiro Cruz-Não conheceram da reclamação.4.Catarina Cristina Nogueira da Silva-Não conheceram da reclamação.5.Cristiano Magson de Oliveira Genelhu Silva-Negaram provimento, maioria de votos.6.Maria de Fátima Almeida Barbosa-Negaram provimento.

2-Pauta para a milésima octingentésima septuagésima sexta reunião ordinária a realizar-se às 14:00, do dia 15 de outubro de 2015, sala de reunião do 12º andar, da sede da Advocacia Geral do Estado, localizada na Rua Espírito Santo nº 495.1.Processo 550171080.4-Lourdes Conceição Menezes Cirilo-Conselheira Solange Irene.2.Processo 629001080.2-João Selvino dos Santos-Conselheira Solange Irene.3.Processo 636831080.5-José Helvécio Hermenegildo-Conselheira Solange Irene.4.Processo 01080281080.3-Sebastião Domiciano Silva-Conselheira Solange Irene.5.Processo 698801080.7-Valdir Ferraz dos Santos-Conselheira Solange Irene.6.Processo 698851080.9-Valdeci Antunes Dias-Conselheira Solange Irene.7.Processo 698711080.8-Virgílio Pereira da Luz-Conselheira Solange Irene.8.Processo 698871080.1-Valdimir Xavier Bonfim-Conselheira Solange Irene.9.Processo 698731080.0-Valdir Soares dos Reis-Conselheira Solange Irene.10.Processo 698811080.3-Viener de Souza Martins-Conselheira Solange Irene.11.Processo 24861080.3-Alonso Fávero Kopke-Conselheira Solange Irene.12.Processo 1080281080.3-Sebastião Domiciano da Silva-Conselheira Solange Irene.13.Processo 1399181080.1-Juliana Xavier Vilas Boas de Oliveira-Conselheira Solange Irene.14.Processo 762111190.1-Lucília Aparecida Pinheiro Silva-Conselheira Solange Irene.15.Processo 658711080.8-Savano Junger Froede-Conselheira Solange Irene.16.Processo 202421080.8-Alessandra Duarte-Conselheira Carolina Miranda.17.Processo 302361080.8-Ronaldo Barbosa Gonçalves-Conselheira Carolina Miranda.18.Processo 99801080.5-José Macedo Rocha-Conselheira Patrícia Xavier.

09 753259 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Marco Antônio Badaró Bianchini

Expediente

DESIGNAÇÃO PMMG Nº 08/15

REVOGAÇÃO – ORDENADORES DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, REVOGA a designação dos militares abaixo relacionados, para atuarem como OrdenadorES de DespesaS nas respectivas Unidades Executoras, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1250021 – CAA-4	TITULAR	081.400-4	Ten Cel PM Sérgio Lara Felizardo	384.228.916-20	24/09/2015
1250043 – 25º BPM	TITULAR	095.602-9	Ten Cel PM Antônio Librelon de Oliveira	779.155.186-15	09/10/2015
1250066 – 53° BPM	SUBSTITUTO	103.807-4	Maj PM Marcelo Salvarani	625.643.826-49	14/09/2015
	SUBSTITUTO	089.522-7	Maj PM Miraci dos Santos	543.047.416-91	02/07/2015
1250068 – 52º BPM	TITULAR	118.690-7	Maj PM Carlos Alberto Protásio dos Reis	819.791.776-00	24/08/2015

DESIGNAÇÃO – ORDENADORES DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, DELEGA competência aos militares abaixo relacionados, para atuarem como Ordenadores de Despesas nas respectivas Unidades Executoras da Polícia Militar, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1250021 – CAA-4	TITULAR	099.945-8	Ten Cel PM Claudiney de Oliveira Leite	805.618.106-72	24/09/2015
1250043 – 25º BPM	TITULAR	101.040-4	Ten Cel PM Giovanni Idalmo de Faria	877.560.726-34	09/10/2015
1250066 – 53° BPM	SUBSTITUTO	102.863-8	Cap PM Flávio Alves de Souza	862.750.546-20	15/09/2015
	SUBSTITUTO	103.807-4	Maj PM Marcelo Salvarani	625.643.826-49	03/07/2015
1250068 – 52º BPM	TITULAR	100.076-9	Maj PM Winder Rodrigues Pinheiro	530.567.286.49	24/08/2015
	SUBSTITUTO	118.690-7	Maj PM Carlos Alberto Protásio dos Reis	819.791.776-00	24/08/2015

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2015.
MARCO ANTÔNIO BADARÓ BIANCHINI, Cel PM
Comandante Geral

DESIGNAÇÃO PMMG Nº 08/15
REVOGAÇÃO – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto Estadual nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, REVOGA a designação dos militares abaixo relacionados, para atuarem como ResponsáveIS TécnicoS nas respectivas Unidades Executoras da Polícia Militar, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1250024 – 18º BPM	TITULAR	128.378-7	Cap PM Cláudia Godinho Kuchenbecker	052.215.306-27	08/09/2015
1250050 – 34º BPM	TITULAR	124.277-5	Cap PM Fernando de Oliveira Almeida	027.219.426-38	30/09/2015

DESIGNAÇÃO – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto Estadual nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, DELEGA os militares abaixo relacionados, para atuarem como ResponsáveIS TécnicoS nas respectivas Unidades Executoras da Polícia Militar, a partir da data especificada, a saber:

UNIIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1250024 – 18º BPM	TITULAR	107.640-5	Cap PM Anderson Evangelista	000.642.326-46	08/09/2015
1250050 – 34º BPM	TITULAR	124.673-5	Cap PM Charlles Crisstian da Silva	863.998.886-20	30/09/2015

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2015.
MARCO ANTÔNIO BADARÓ BIANCHINI, Cel PM
Comandante Geral

09 752964 - 1

O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS , no uso de sua competência prevista no Art 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15 de abril de 1977; no Art 8º, da Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012, e em conformidade com o previsto na Resolução nº 4.396, de 06 de maio de 2015,

CONSIDERANDO QUE:

I - a servidora MASP 353908-7 (Secretaria de Estado de Educação – SEE), Professora de Educação Básica, PEB2O, Paulina Freire Lemos , foi indicada para o cargo de Diretora Pedagógica do Colégio Tiradentes, Unidade Passos;

II - a Secretaria de Estado de Educação autorizou a disposição da referida servidora, com ônus para a origem, conforme publicação constante do MG nº 179, de 24 de setembro de 2015;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 24 de setembro de 2015, para o cargo de Diretora Pedagógica, a servidora MASP 353908-7 (SEE), PEB2O, Paulina Freire Lemos, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, Unidade Passos.

QCG em Belo Horizonte, 30 de setembro de 2015.
(a) MARCO ANTÔNIO BADARÓ BIANCHINI, CORONEL PM
COMANDANTE-GERAL

07 751875 - 1

PMMG – CFSd QPPM/2016 - Interior - Edital DRH/CRS nº 10/2015, de 10/07/2015, que regula o Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2016 - prorroga o prazo de inscrições até o dia 29/10/2015. Íntegra do edital nos sites: www.pmmg.mg.gov.br/crs e https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/crs/principal.action.

09 753202 - 1

O Coronel PM Comandante Geral Da Polícia Militar De Minas Gerais, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art.1º do Decreto nº 45.835 de 23 de dezembro de 2011, EXONERA a pedido, nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952: do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Polícia Militar: LEONARDO MARSAIOLI STEIN, matrícula N. 165.619-8, nível I, grau A, a partir de 10/11/2014; CARLOS AUGUSTO VIEIRA LIMA, matrícula N. 165.969-7, nível I, grau A, a partir de 02/02/2015; ALINE CARDOSO BARBOSA, matrícula N. 144.806-7, nível I, grau A, a partir de 01/07/2015; ALESSANDRA RODRIGUES FERRAS, matrícula N. 160.753-0, nível I, grau A, a partir de 08/07/2015; ALESSANDRA BOTREL CLAUDIANO, matrícula N. 165.977-0, nível I, grau A, a partir de 06/01/2015; GRACIELLE ARAUJO ROCHA STECCA, matrícula nº 165.977-0, nível I, grau A, a partir de 21/07/2015; MARCELLA PETTERSEN NOGUEIRA BRITO, matrícula nº 164.896-3, nível I, grau A, a partir de 31/08/2015; SAMUEL AVELAR, matrícula nº 165.702-2, nível I, grau A, a partir de 28/08/2015; AMANDA COSTANZO ANUNCIAÇÃO, matrícula nº 164.671-0, nível I, grau A, a partir de 12/06/2015; GISELE FERREIRA DA MATTA, matrícula nº 164.956-5, nível I, grau A, a partir de 05/08/2015;

Ato do Diretor Administrativo CTPM/Juiz de Fora - CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, pelo período de 32 dias, nos termos do art.7º, inciso XVII, da CF/1988, c/c o art.2º, § 2º da Lei nº 18.879, de 25/05/2010, ao nº 167.302-9, THAYS ALESSANDRA SILVA SAÇÇO, ASPM-1A, a partir de 31/08/2015;

Ato do Diretor Administrativo CTPM/Argentino Madeira - CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, pelo período de 33 dias, nos termos do art.7º, inciso XVII, da CF/1988, c/c o art.2º, § 2º da Lei nº 18.879, de 25/05/2010, ao nº 147.595-3, RACHEL MENDES AVELAR, PEB1A-24, a partir de 31/08/2015;

Ato do Diretor Administrativo CTPM/Uberaba - CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, pelo período de 120 dias, nos termos do art.7º, inciso XVII, da CF/1988, ao nº 129.207-7, JULIANE ROCHA MOREIRA DE FARIA, EEB1A-24, a partir de 01/09/2015;

09 752979 - 1

DESPACHO EM REQUERIMENTO Nº 142/2015, de 07/08/15 - A CORONEL PM DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS no uso de sua atribuição legal prevista no art. 7º, inciso 17, alínea "c", do Regulamento da Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Militar (R-103), aprovado pela Resolução nº 3.875, de 08ago06, c/c a previsão contida no Edital SEPLAG/PMMG nº 02/2013, que regula o concurso público para provimento dos cargos da Carreira de Assistente Administrativo da Polícia Militar, do Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e, 1 CONSIDERANDO: 1.1 que a candidata MARA SIMONE FERREIRA,apresentou requerimento administrativo, em face de seu não comparecimento para os atos de posse, por entender que deveria ter recebido uma notificação pessoal e direta;1.4 que no Certame regulado pelo Edital n. 02/2013, de 28 de julho de 2013, em seu item "14" que trata das Disposições Finais, no subitem 14.4 existe a previsão de que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os resultados e convocações" (g.n); RESOLVE: 2.1 indeferir o pedido de concessão de novo prazo para posse apresentado pela Requerente, por inexistência de amparo legal; 2.2 determinar ao Centro de Administração de Pessoal - CAP a publicação deste ato no "Minas Gerais", com transcrição em BGPM; 2.3 cientificar a requerente no endereço declinado em seu requerimento da presente decisão. Belo Horizonte, 30 de agosto de 2015. (a)CLÁUDIA ARAÚJO ROMUALDO - CORONEL PM - DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 6°, do Regulamento de Competência e Estrutura dos órgãos previstos na Lei n. 6.624, de 18 de julho de 1975(R-100), que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto n. 18.445, de 15 de abril de 1977, bem como disposto no Decreto n. 45.835, de 23 de dezembro de 2011 e, CONSIDERANDO: 1.1 que o ex-servidor civil n. 165.619-8, LEONARDO MARSAIOLI STEIN, requereu exoneração do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Polícia Militar, nos termos do artigo 106, alínea "a" da Lei n. 869, de 05 de julho de 1052, a partir de 10/11/2014;1.4 que o § 2º do art. 6ª da Resolução SEPLAG n. 04 de 19 de janeiro de 2012, estabelece que o servidor poderá desistir do pedido de exoneração no prazo de 30 (trinta) dias, corridos e improrrogáveis, contados da data do seu protocolo na Unidade de Recursos Humanos ou Unidade equivalente do seu órgão de lotação; (g.n);1.5 que o requerimento do ex-servidor pleiteando a desistência da exoneração no cargo somente deu entrada na sua Unidade de lotação no dia 13/04/2015; RESOLVE:2.1 Indeferir o pedido por falta de amparo legal.2.2 Determinar a Seção de Pessoal Civil do CAP a publicação deste ato no "Minas Gerais" com transcrição em BGPM.2.3 Determinar a Seção de Recursos Humanos do 59º BPM a adotar as seguintes medidas:2.3.1 Cientificar o servidor a solução do presente ato.2.3.2 Arquivar o presente ato na pasta funcional do requerente. Belo Horizonte, 30 de setembro de 2015. (a) MARCO ANTONIO BADARO BIANCHINI - CORONEL PM – COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

09 753106 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM QOR Marcio dos Santos Cassavari

Instituto de Previdência dos Servidores Militares
do Estado de Minas Gerais-IPSM
PROMORAR – CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO

O Grupo Coordenador do FAHMEMG/PROMORAR, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 13, da Lei 17.949/2008 e considerando, que o nº 099.972-2 – 3º Sgt PM João Batista Januário, segurado que é atendido pelo programa Lares Geraes – Segurança Pública, mesmo convocado regularmente em 18 de julho de 2015, até a presente data não compareceu à Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social (DEEAS) da PMMG, para entrega de documentos e início do processo de aquisição do empréstimo habitacional, totalizando mais de 01 mes de sua convocação.

Considerando a previsão contida no parágrafo único do artigo 1º da Deliberação nº 14 de 14 de março de 2013:

"Parágrafo Único Ao receber a "carta de convocação", que será enviada por meio de carta registrada, o segurado terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, para comparecimento à sede do Escritório Central PROMORAR, para emissão da "Carta Consulta", munido dos documentos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 2º, da Resolução Conjunta PMMG CBMMG IPSM nº 001/2012, além de cópia da carteira de identidade funcional e da última declaração do imposto de renda, inclusive com o recibo de entrega na Receita Federal."